



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 75/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade do respeito às cores da Bandeira Municipal de Domingos Martins, na pintura dos prédios de Órgãos Públicos deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica estabelecida por esta Lei, a obrigatoriedade do respeito às cores da Bandeira do Município de Domingos Martins que deverão ser usadas nas pinturas de todos os prédios de Órgãos Públicas localizados no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

A medida proposta, objetiva que os gestores de Órgãos Públicos de Domingos Martins, sigam as cores da Bandeira do Município como parâmetro, na pintura dos prédios que abrigam suas repartições. Por serem diversas as cores partidárias, existe o risco de a cada nova administração, serem modificadas as pinturas dos prédios públicos, levando em conta o interesse pessoal do administrador e/ou, do Partido Político ao qual é filiado.

De fato, é notória a ocorrência de casos com a característica relatada acima, sendo fácil de se verificar e quantificar, quando da posse de novos administradores, que atuam sob égide diversa da gestão anterior.

Portanto, é objetivo se uniformizar a pintura dos prédios de Órgãos Públicos em Domingos Martins, de modo que a Bandeira do Município seja valorizada, por meio de suas cores, sobre qualquer outro interesse, seja político, ou partidário. Ou seja, Nobres Pares, objetiva-se que os prédios públicos de Domingos Martins, espalhem a reverência da Administração Municipal aos nossos valores, dando exemplo às outras esferas administrativas e ao próprio munícipe, pelo resguardo ao interesse público, em detrimento de qualquer outro interesse menor, menos nobre. Contando com Vosso Apoio, anseio que aprovemos esta Lei, para que melhores o visual de nossa esfera municipal.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador